



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 09 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1828

DECRETO Nº. 105/2019

“SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADAS, a partir de 09/09/2019 do Quadro de

Servidores do Município de Grandes Rios.

Servidora	Cargo
Verenice Soares Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais
Sueli de Andrade Almada	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliana Marques dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Setembro de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92/2019

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal Srª Alaíde Botega Neves, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, a partir desta data (09/09/2019), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 08 de Outubro de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 09 de Setembro de 2019.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2018

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 964/2015 de 20 de Junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

RESOLVE:

- Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora com a finalidade de coordenar e orientar a Equipe Técnica no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.
- Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos seguintes profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios:
 - 1º - Sílvia Lurdes de Lima Picoli.
 - 2º - Odirlei Cleverson da Silva.
 - 3º - Salete Guelere do Nascimento Batista.
- Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
 - a) Orientar os trabalhos da equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do plano Municipal de Educação;
 - b) Coordenar, analisar e aprovar as fichas técnicas, aos relatórios e as ações da Equipe Técnica.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 09 de Setembro de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/2018

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 964/2015 de 20 de Junho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 09 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1828

de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação
– PME e dá outras providências.

RESOLVE:

- Art. 1º - Instituir Equipe Técnica com a finalidade de coordenar o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.
- Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos e profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios, abaixo denominados:
 - 1º - Joelma Adriana Martins Barbosa.
 - 2º - Marcia Pereira de Oliveira Santos.
 - 3º - Paula Alesandra Afonso.
 - 4º - Lucia Helena Tassi Dal Ben.
 - 5º - Andreia dos Santos Delatorre.
 - 6º - Joceane Shirlei Bitencurte de Oliveira.
 - 7º - Laila de Lábios Guimarães Oliveira.
 - 8º - Ana Maria Belenki Ribeiro.
- Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
 - a) Elaborar proposta de trabalho para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
 - b) Estudar o Plano, monitorar continuamente as Metas e elaborar o Plano de Ação de acordo com as fichas de acompanhamento;
 - c) Fazer os relatórios, fichas técnicas e outros documentos de acordo com as orientações transmitidas pela equipe do Núcleo Regional de Educação;
 - d) Organizar consulta pública, conferências e/ou outras ações para avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 09 de Setembro de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal